



Análise e comparação das classificações dos meios de hospedagem no Brasil e na Espanha

Júlia Moreira Deus
Ivanir Azevedo Delvizio

Resumo: Inserido em um projeto de pesquisa mais amplo, que visa criar um dicionário trilingue (Português-Inglês-Espanhol) de termos relacionados ao Turismo, o presente trabalho tem como objetivo analisar e comparar as classificações de meios de hospedagem hoteleiros e extra-hoteleiros no Brasil e na Espanha. Para isso, foram analisados o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem e as classificações propostas por dois autores brasileiros e um conjunto de leis sobre meios de hospedagem existentes na Espanha. A partir da análise e comparação, observou-se que ainda não existem critérios bem definidos para se classificar os estabelecimentos em hoteleiros e extra-hoteleiros.

Palavras-chave: Meios de hospedagem; Classificação; Brasil; Espanha.

Abstract: As part of a wider research project which aims to create a trilingual dictionary (Portuguese-English-Spanish) of terms relating to Tourism, the aim of this paper is to analyze and compare the classifications of hotel accommodations in Brazil and Spain. For this purpose, the Accommodation Brazilian System Classification (SBClass), the classifications proposed by two Brazilian authors and a set of Spanish Laws relating to accommodations were analyzed. By means of this analysis and comparison, it was observed that there are no well defined criteria to classify hotel establishments.

Key-Words: Accommodations; Classification; Brazil; Spain.

Introdução

O turismo envolve diversas atividades que são realizadas durante as viagens e, segundo Ignarra (2003), movimentam diversos setores da economia como meios de hospedagem, agências de viagens, serviços de alimentos e bebidas, instalações de lazer e entretenimento, transporte, entre outros serviços receptivos.

Cada uma das áreas citadas possui uma terminologia própria, que expressa conceitos específicos. Dessa forma, o estudo da terminologia no âmbito do turismo envolveria diversas áreas, sendo que cada uma delas formaria um campo temático a ser trabalhado. Assim, com o intuito de contribuir para a comunicação dentro do turismo, proporcionando mais uma



fonte de consulta para estudantes e profissionais, desenvolve-se um projeto de pesquisa com a finalidade de elaborar um dicionário trilingue (Português- Inglês-Espanhol) de termos relacionados ao turismo.

O projeto é realizado por etapas, abrangendo diferentes campos temáticos, sendo que cabe a esta pesquisa o campo referente aos meios de hospedagem. Em estudo anterior, foi realizado o levantamento e definição dos meios de hospedagem em português (DEUS; DELVIZIO; NASCIMENTO, 2016). Nesta segunda etapa da pesquisa, realizou-se o levantamento dos meios de hospedagem em espanhol, tendo como país de referência a Espanha.

Neste artigo, especificamente, serão abordadas as diferenças e semelhanças da classificação dos meios de hospedagem em hoteleiros e extra-hoteleiros no Brasil e na Espanha. Primeiramente, será apresentada uma breve introdução aos meios de hospedagem, seguida da descrição da metodologia utilizada e do capítulo dedicado à análise dos resultados, no qual aprofundaremos a fundamentação sobre os meios de hospedagem. Por fim, apresentar-se-ão as conclusões do trabalho.

Meios de hospedagem

Os meios de hospedagem podem ser considerados um dos serviços turísticos mais importantes do trade turístico, uma vez que eles são utilizados para que o turista pernoite fora de sua residência de origem. Porém, hoje em dia, eles adquiriram uma nova dimensão, pois, além de oferecer alojamento em unidades habitacionais, também oferecem espaços multifuncionais, que integram seu entorno e acolhem diversos tipos de eventos (PETROCCHI, 2007). Segundo Sena (2008, p. 29), os meios de hospedagem “[...] têm as funções de oferecer acomodação, alimentos e bebidas e lazer. Além disso, também tem seus espaços utilizados para a realização de eventos de diversos tipos”.

No Brasil, eles podem ser classificados de diversas formas, sendo que a classificação utilizada pelo Ministério do Turismo é a conhecida como SBClass



– Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (BRASIL, 2011). Esse sistema classifica sete empreendimentos como hoteleiros, sendo eles: *apart-hotel/flat*, *bed & breakfast*, *hotel*, *hotel fazenda*, *hotel histórico*, *pousada* e *resort*. Ressalta-se que todos os outros empreendimentos não classificados pelo SBClass, seriam considerados, por exclusão, como extra-hoteleiros.

Lohmann e Panosso Netto (2008) também classificam os meios de hospedagem como hoteleiros e extra-hoteleiros. Para eles, os empreendimentos hoteleiros são aqueles que oferecem uma gama de serviços, enquanto que os extra-hoteleiros proporcionam serviços como arrumação, limpeza de quartos e café da manhã, ou seja, serviços mais básicos.

Na Espanha, cada comunidade autônoma possui suas leis e decretos próprios que regem os estabelecimentos de alojamento turísticos. Apesar de serem comunidades independentes, a maioria delas classifica os empreendimentos de uma mesma forma, em *establecimientos hoteleros* e *establecimientos extrahoteleros*, sendo que os *hoteleros* são comumente divididos em *hostal*, *hotel*, *hotel-apartamento* e *pensión*, enquanto que os *extrahoteleros* são *camping*, *apartamento turístico*, *albergue* e *establecimientos rurales*, destacando-se que esses são os mais comuns, existindo empreendimentos a mais ou a menos nas duas categorias conforme a legislação de cada comunidade.

Metodologia

Para analisar e comparar as classificações dos meios de hospedagem hoteleiros e extra-hoteleiros no Brasil e na Espanha, foram executadas três etapas.

- Estudo e levantamento dos termos referentes aos meios de hospedagem e suas classificações com base em um conjunto de textos (*corpus*) em português e espanhol;
- Análise das classificações propostas em cada país;
- Comparação entre as classificações propostas.



Vale ressaltar que o *corpus* em português foi o mesmo utilizado na fase anterior do projeto (DEUS; DELVIZIO; NASCIMENTO, 2016), e o *corpus* (conjunto de textos) em espanhol foi feito com base nas seguintes leis e decretos das seguintes comunidades autônomas espanholas:

1. Andalucía: Ley 12/1999, de 15 de diciembre, del Turismo;
2. Aragón: Decreto legislativo 1/2013, de 2 de abril, del Gobierno de Aragón, por el que se aprueba el texto refundido de la Ley del Turismo de Aragón;
3. Asturias: Ley 7/2001 del Principado de Asturias, de 22 de junio, de Turismo;
4. Canarias: Ley 7/1995, de 6 de abril, de Ordenación del Turismo de Canarias;
5. Cantabria: Ley 5/1999, de 24 de marzo, de Ordenación del Turismo de Cantabria;
6. Castilla La-Mancha: Ley 8/1999, de 26 de mayo, de Ordenación del Turismo de Castilla-La Mancha;
7. Castilla y León: Ley 14/2010, de 9 de diciembre, de turismo de Castilla y León;
8. Cataluña: Ley 13/2002, de 21 de junio, de turismo de Cataluña;
9. Comunidad Valenciana: Ley 3/1998, de 21 de mayo, de Turismo de la Comunidad Valenciana;
10. Extremadura: Ley 2/2011, de 31 de enero, de desarrollo y modernización del turismo de Extremadura;
11. Galicia: Ley 14/2008, de 3 de diciembre, de turismo de Galicia;
12. Islas Baleares: Ley 2/1999, de 24 de marzo, General Turística de las Illes Balears;
13. La Rioja: Ley 2/2001, de 31 de mayo, de Turismo de La Rioja;
14. Madrid: Ley 1/1999, de 12 de marzo, de Ordenación del Turismo de la Comunidad de Madrid;



15. Melilla: Decreto n.º 351 de fecha 19 de julio de 2010, relativo a aprobación definitiva del reglamento de turismo de la Ciudad Autónoma de Melilla;
16. Murcia: Ley 12/2013, de 20 de diciembre, de Turismo de la Región de Murcia;
17. Navarra: Ley Foral 7/2003, de 14 de febrero, de Turismo de Navarra;
18. País Vasco: Ley 6/1994, de 16 de marzo, de ordenación del Turismo.

Análise dos resultados

A partir da releitura do *corpus* de meios de hospedagem em português e da leitura de cada uma das regulamentações das comunidades autônomas espanholas, foi possível comparar as classificações dos meios de hospedagem hoteleiros e extra-hoteleiros no Brasil e na Espanha.

No Brasil, há o Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem. Segundo o Art. 3º desse documento,

Considera-se meio de hospedagem o estabelecimento que satisfaça, cumulativamente, às seguintes condições:

- I - seja licenciado pelas autoridades competentes para prestar serviços de hospedagem;
- II - seja administrado ou explorado comercialmente por empresa hoteleira e que adote, no relacionamento com os hóspedes, contrato de hospedagem, com as características definidas neste Regulamento e nas demais legislações aplicáveis. ¹

Além das condições acima, segundo o Parágrafo Único do Art. 3º, os meios de hospedagem devem oferecer aos hóspedes, no mínimo:

- I - alojamento, para uso temporário do hóspede, em Unidades Habitacionais (UH) específicas a essa finalidade;
- II - serviços mínimos necessários ao hóspede, consistentes em: a) Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída; b) Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado; c) Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos.

¹ Art. 2º - Considera-se empresa hoteleira a pessoa jurídica, constituída na forma de sociedade anônima ou sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explore ou administre meio de hospedagem e que tenha em seus objetivos sociais o exercício de atividade hoteleira, observado o Art. 4º do Decreto nº 84.910, de 15 de julho de 1980.

III - padrões comuns estabelecidos no Art. 7º deste Regulamento. ²

No referido regulamento, entretanto, é apresentada apenas a definição de meios de hospedagem em geral, não sendo feita qualquer menção ou diferenciação em relação aos tipos de empreendimentos que são considerados hoteleiros ou extra-hoteleiros.

Na literatura sobre o tema, em relação à classificação dos meios de hospedagem, Aldrigui (2007) afirma que existem diversas formas de classificação, considerando diferentes critérios, porém existem três que são mais conhecidas e utilizadas, que são a classificação comercial, a independente e a oficial.

A classificação comercial tem validade a partir de consumidores e do mercado, sendo que o Guia Brasil – Quatro Rodas é o exemplo mais comum para essa categoria. Já a classificação independente, restringe-se a algumas redes e grupos hoteleiros que estabelecem marcas que são referências de qualidade de serviço e tipo de produto oferecido para os possíveis hóspedes.

A classificação oficial é a estabelecida pelo Ministério do Turismo, chamada de Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, e a única que trabalha com o termo hoteleiro. Nesse sistema, são classificados apenas sete empreendimentos: *apart-hotel/flat*, *bed & breakfast*, *hotel*, *hotel fazenda*, *hotel histórico*, *pousada* e *resort*.

O SBClass classifica e regulamenta sete tipos de estabelecimentos sem mencionar explicitamente se são hoteleiros ou extra-hoteleiros. Mas por se tratar de uma classificação oficial e regulamentação do sistema hoteleiro, depreende-se que os estabelecimentos oficialmente classificados façam parte do sistema hoteleiro e, por exclusão, os demais seriam considerados extra-hoteleiros.

É importante destacar que a classificação oficial não é obrigatória aos meios de hospedagem. Além disso, como são feitas diversas exigências para que um empreendimento seja classificado, passando por diversas etapas de

² Os padrões comuns se referem a: posturas legais; aspectos construtivos; equipamentos e instalações; serviços e gestão.



classificação e manutenção da classificação, muitos proprietários não têm interesse em se classificar por meio desse sistema, utilizando, principalmente, a classificação comercial, seja por meio do Guia Brasil – Quatro Rodas, seja por meio de algum site que classifique a partir das informações cedidas pelos hóspedes.

Lohmann e Panosso Netto (2008), por sua vez, classificam os meios de hospedagem como hoteleiros e extra-hoteleiros. Segundo os autores,

As acomodações comerciais também podem ser divididas em empreendimentos hoteleiros, como hotéis e *flats*, entre outros, que oferecem uma ampla gama de **serviços** hoteleiros, e empreendimentos para-hoteleiros, ou extra-hoteleiros, que incluem pousadas, 'café com cama' (*bed & breakfast*, também conhecidos por B&B) e albergues, entre outros, oferecendo serviços mais básicos, geralmente apenas arrumação das camas, a limpeza dos quartos e o café da manhã. (LOHMANN; PANOSSO NETTO, 2008, p. 399, grifo do autor)

O SBClass classifica e regulamenta sete tipos de estabelecimentos sem mencionar explicitamente se são hoteleiros ou extra-hoteleiros. Mas por se tratar de uma classificação oficial e regulamentação do sistema hoteleiro, depreende-se que os estabelecimentos oficialmente classificados façam parte do sistema hoteleiro e, por exclusão, os demais seriam considerados extra-hoteleiros.

Em relação à Espanha, cada comunidade autônoma possui sua própria lei sobre os meios de hospedagem. Neste trabalho, foram analisadas as leis de 18 comunidades autônomas. Dentre elas, destacam-se os regulamentos de Castilla La-Mancha (1999) e País Vasco (1994). Segundo o primeiro documento,

1. Las empresas a que se refiere el artículo anterior podrán serlo de alojamiento hotelero o de alojamiento extrahotelero.
2. Las empresas de alojamiento hotelero, serán los establecimientos hoteleros cuyos grupos de clasificación se determinarán reglamentariamente.
3. Dentro del alojamiento turístico extrahotelero, estarán incluidos los campamentos públicos de turismo, los apartamentos turísticos, las casas rurales y cualesquiera otras que reglamentariamente se determinen.

No trecho apresentado, pode-se observar que não são elencadas as características que definem o que é um meio de hospedagem hoteleiro.



Segundo o item 2 do excerto, os estabelecimentos hoteleiros são determinados por regulamento. Em relação aos extra-hoteleiros, também não são apresentados os critérios para considerá-los como tal, sendo apenas citado um conjunto de estabelecimentos.

O regulamento do País Vasco também não traz os critérios diferenciadores, apenas afirmando que os estabelecimentos podem ser hoteleiros ou extra-hoteleiros e citando aqueles que se enquadram nesta última categoria:

1. Las empresas a que se refiere el artículo anterior podrán serlo de establecimientos hoteleros o de alojamientos turísticos de carácter extrahotelero.
2. Se entiende por alojamiento turístico extrahotelero los campings, apartamentos turísticos, agroturismo, viviendas turísticas vacacionales y alojamiento en habitaciones de casas particulares destinados a proporcionar albergue mediante precio en épocas, zonas o situaciones de singular significación turística.

Essas duas categorias também são apresentadas no dicionário de Montejano, Corgos e Simón (s.d., p. 147), que definem os hoteleiros como:

Establecimiento hotelero. Local o instalación mercantil abierto al público dedicado a prestar, de forma profesional y habitual, hospedaje (habitación), con o sin otros servicios de carácter complementario (pensión alimenticia) y de acuerdo com las reglamentaciones específicas. Se clasifican como establecimientos hoteleros en España el hotel, el hotel-apartamento, el motel y la pensión.

Os mesmo autores definem os extra-hoteleiros como:

Establecimiento extrahotelero. Local o instalación abierto al público dedicado a prestar, de forma profesional y habitual, hospedaje, com otros servicios de carácter complementario (pensión alimenticia) y de acuerdo com las reglamentaciones específicas. Entre ellos destacan los albergues juveniles, cámpings, bungalows, apartamentos turísticos, ciudades de vacaciones, refugios de montaña, residencias de tiempo libre, casas de labranza, villas y chalés, *interhome* y multipropriedad. (MONTEJANO; CORGOS; SIMÓN, s.d., p. 146-147)

Contudo, observando as duas definições, percebe-se que os dois conceitos apresentam praticamente os mesmos traços: ambos são abertos ao público, dedicados a prestar, de forma profissional e habitual, hospedagem com outros serviços complementares, de acordo com as regulamentações específicas. Portanto, as definições são praticamente as mesmas e, ao final de



cada uma delas, são citados os empreendimentos considerados, por algum critério que não ficou evidenciado, hoteleiros e extra-hoteleiros.

Na legislação analisada, o que há em comum é o fato de todas trazerem a subdivisão dos meios de hospedagem em hoteleiros e extra-hoteleiros, o que não ocorre no regulamento único brasileiro. Abaixo, sistematizamos as classificações presentes em cada uma das leis espanholas e, ao final, apresentamos um quadro sinóptico³. Como poderá ser observado, há consenso geral em relação à categorização de alguns estabelecimentos e alguns pontos de dissonância e particularidades de cada região.

1. Andalucía:

- a) Establecimientos hoteleros
 - Hostal
 - Hotel Hotel-
 - apartamento
 - Pensión
- b) Apartamento turístico
- c) Campamento de turismo o camping
- d) Casa rural
- e) Balneario

2. Aragón:

- a) establecimientos hoteleros
 - hostal
 - hotel hotel-
 - apartamento
 - pensión
- b) apartamento turístico
- c) alojamiento turístico al aire libre
- d) albergue turístico
- e) alojamiento de turismo rural
 - hotel rural
 - vivienda de turismo rural
- f) complejos turísticos
 - ciudad de vacaciones
 - pueblos recuperados
 - balnearios

³ Não foram inseridas no quadro as comunidades 4, 5, 6 e 9, pois estas citam apenas categorias genéricas: establecimiento o alojamiento hotelero. Na última coluna do quadro, foram inseridos diferentes estabelecimentos citados apenas em uma lei.



3. Asturias:

- a) establecimientos hoteleros
 - hotel hotel-
 - apartamento pensión
- b) apartamento turístico
- c) alojamiento de turismo rural
- d) albergue turístico
- e) vivienda vacacional
- f) campamentos de turismo

4. Canarias:

- a) hotelera
- b) Apartamentos turísticos
- c) campamentos de turismo.
- d) Ciudades de vacaciones.
- e) Paradores de turismo.
- f) Establecimientos de turismo rural.

5. Cantabria:

- a) Establecimientos hoteleros
- b) Los apartamentos turísticos, bungalows, villas, chalets, viviendas turísticas vacaciones, albergues de ciudad
- c) Los campamentos de turismo
- d) Los alojamientos en el medio rural

6. Castilla La Mancha:

- a) Alojamiento hotelero
- b) alojamiento extrahotelero
 - campamento público de turismo
 - apartamento turístico
 - casa rural

7. Castilla y León:

- a) Alojamiento hotelero
 - hotel
 - hotel familiar
 - hotel gastronómico
 - hotel balneario
 - hotel con historia
 - hotel apartamento
 - motel
 - hostal
 - pensión
- b) Alojamiento de turismo rural
 - hotel rural



posada
casa rural

- c) Apartamento turístico
- d) Camping
- e) Albergue em régimen turístico
albergue turístico

8. Cataluña:

- a) Establecimientos hoteleros
 - hotel
 - hotel
 - hotel apartamento
 - balneario
 - hostal
 - pensión
- b) Apartamentos turísticos
- c) Campings
- d) Establecimientos de turismo rural
 - casa de payé
 - alojamiento rural

9. Comunidad Valenciana

- a) Establecimientos hoteleros
- b) Apartamentos turísticos
- c) Campamentos de turismo
- d) Alojamiento turístico rural

10. Extremadura

- a) alojamientos turísticos hoteleros
 - Hotel Hotel-
 - apartamento
 - Hostal
 - Pensión
 - Hospedaría
 - Balneario
- b) alojamientos turísticos extrahoteleros
 - Apartamento turístico
 - Albergue turístico
 - Campamento de turismo
 - Zonas de acampada
- c) Alojamiento de turismo rural
 - Hotel rural
 - Apartamento rural
 - Casa rural
 - Chozos turísticos



11. Galicia

- a) Establecimientos hoteleros
 - hotel
 - residencia turística
- b) Apartamento y vivienda turística
- c) Campamento de turismo
- d) Establecimiento de turismo rural
 - hotel rural
 - casa grande y pazos
 - casa rural
- e) Albergue turístico

12. Islas Baleares

- a) Establecimientos hoteleros
 - hotel
 - hotel apartamento
- b) Apartamento turístico
- c) Vivienda turística de vacaciones
- d) Camping o campamento de turismo
- e) Establecimiento de hotel rural
- f) Establecimiento de turismo interior
- g) Establecimientos de agroturismo

13. La Rioja

- a) Establecimientos hoteleros
 - hotel
 - hostal
 - pensión
- b) Apartamentos turísticos
- c) Campamentos de turismo o camping
- d) Establecimientos de turismo rural y albergues turísticos

14. Madrid

- a) Establecimientos hoteleros
 - hotel apartamento
 - pensión
 - hostal
 - casa de huéspedes
- b) Apartamentos turísticos
- c) Campamentos de turismo
- d) Establecimientos de turismo rural

15. Melilla

- a) Establecimientos hoteleros
 - hotel hotel-
 - apartamento



pensión

- b) Campamentos de Turismo (Camping)
- c) Apartamentos turísticos

16. Murcia

- a) Establecimientos hoteleros
 - hoteles hoteles-
 - apartamentos
 - pensiones u hostales
- b) Apartamento turístico
- c) Camping
- d) Alojamiento rural
 - casa rural
- e) Albergue turístico

17. Navarra

- a) Establecimientos hoteleros
 - hotel
 - hotel-rural hotel-
 - apartamento
 - hostal
 - pensión
- b) Campamento de turismo
- c) Albergue turístico
- d) Casa rural
- e) Apartamento turístico

18. País Vasco

- a) Establecimientos turísticos hoteleros
 - hotel hotel-
 - apartamento
 - pensión
- b) Establecimientos turísticos extrahoteleros
 - camping
 - apartamento turístico
 - agroturismo
 - vivienda turística vacacional

Comunidad	Meios de hospedagem considerados hoteleiros					
1. Andalucía:	hostal	Hotel	hotel- apartamento	pensión		
2. Aragón:	hostal	Hotel	hotel- apartamento	pensión		
3. Asturias:		Hotel	hotel- apartamento	pensión		
7. Castilla y	hostal	hotel	hotel-	pensión		motel



León:		hotel familiar hotel gastronómico hotel balneario hotel con historia	apartamento			
8. Cataluña:	hostal	Hotel	hotel- apartamento	pensión	balneario	
10. Extremadura	hostal	Hotel	hotel- apartamento	pensión	balneario	hospedaria
11. Galicia		hotel				residência turística
12. Islas Baleares		Hotel	hotel- apartamento			
13. La Rioja	hostal	Hotel		pensión		
14. Madrid	hostal		hotel- apartamento	pensión		casa de huéspedes
15. Melilla		Hotel	hotel- apartamento	pensión		
16. Murcia	hostal	Hotel	hotel- apartamento	pensión		
17. Navarra	hostal	Hotel	hotel- apartamento	pensión		hotel-rural
18. País Vasco		Hotel	hotel- apartamento	pensión		

Quadro 1 – Meios de hospedagem hoteleiros na Espanha

Por meio das classificações apresentadas, pode-se observar que cada comunidade autônoma possui um regulamento próprio e que em todos eles os meios de hospedagem são classificados em hoteleiros e extra-hoteleiros. Todavia, há algumas variações entre os estabelecimentos elencados dentro de cada categoria. Os estabelecimentos comumente citados na categoria *hoteleros* são: *hostal*, *hotel*, *hotel-apartamento* e *pensión*, enquanto que, na categoria *extrahoteleros*, são citados: *camping*, *apartamento turístico*, *albergue* e *establecimientos rurales*.

Conclusão



A partir da análise proposta, pode-se concluir que no Brasil existe apenas um regulamento, de âmbito nacional, que trata dos meios de hospedagem de forma genérica, não fazendo menção à categorização entre hoteleiros e extra-hoteleiros. Na literatura, encontraram-se apontamentos de poucos autores e a classificação oficial da SBClass, que não é obrigatória. Além disso, nem todos os estabelecimentos são categorizados da mesma forma nessas fontes.

Na Espanha, cada comunidade autônoma possui suas leis e decretos próprios que regem os estabelecimentos de alojamento turísticos. Apesar de serem comunidades independentes, a maioria delas classifica os empreendimentos de uma mesma forma, em *establecimientos hoteleros* e *establecimientos extrahoteleros*, o que aponta para a importância e uso desses conceitos. Apesar de existirem diversas leis ao redor do país, elas possuem uma mesma base e, conseqüentemente, a categorização dos meios de hospedagem é bastante similar entre as comunidades.

De modo geral, em relação à classificação em hoteleiro e extra-hoteleiro, conclui-se que ainda não há na literatura e nas classificações propostas no Brasil e na Espanha critérios totalmente definidos que permitam classificar de modo mais objetivo os estabelecimentos em hoteleiros e extra-hoteleiros, havendo pontos de divergência entre as diferentes classificações.

Referências

ALDRIGUI, Mariana. **Meios de Hospedagem**. São Paulo: Aleph, 2007. (Coleção ABC do Turismo).

BRASIL. Ministério do Turismo. **Portaria n. 100**, de 16 de junho de 2011.

CASTILLA LA-MANCHA. **Ley 8/1999, de 26 de mayo, de Ordenación del Turismo de Castilla-La Mancha**, 1999.



Fórum Internacional de Turismo do Iguassu

DEUS, J. M. de; DELVIZIO, I. A.; NASCIMENTO, F. B. do. Levantamento, seleção e sistematização de termos relativos aos meios de hospedagem. **Applied Tourism**, v.1, p.11 - 30, 2016.

IGNARRA, Luiz Renato. **Fundamentos do turismo**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning Ltda, 2003.

LOHMANN, Guilherme; PANOSSO NETTO, Alexandre. **Teoria do Turismo: conceitos, modelos e sistemas**. São Paulo: Aleph, 2008. (Série Turismo).

MONTEJANO, Jordi Montaner; CORGOS, Jordi Antich; SIMÓN, Ramón Arcarons. **Diccionario de Turismo**. Madrid: Editorial Sintesis, s.d.

PAÍS VASCO. **Ley 6/1994, de 16 de marzo, de Ordenación del Turismo**. 1994.

PETROCCHI, Mario. **Hotelaria: planejamento e gestão**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

SENA, Lairson Lopes. **Como administrar hotéis**. Viçosa: CTP, 2008.